

LEI Nº 1.414

PROCESSO Nº 478-AC

Lei n.º 1414 de 23 de dezembro de 1975

Dispõe sobre as subvenções ordinárias, contribuições e auxílios, em 1975.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º – Fica o Prefeito autorizado a conceder as seguintes subvenções ordinárias, contribuições e auxílios, relativos ao exercício de 1975:

6	Educação e Cultura	
6.1	Ensino Primário	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.5	Instituições Privadas	
	I—Casa do Puríssimo Coração de Maria	4.750,00
	II—Lar Monsenhor Filippo	4.750,00
	III—Instituto Nossa Senhora do Carmo	2.000,00
	IV—Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	5.000,00
6.8	Patrimônio Artístico e Histórico	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.0.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Instituições Privadas	
	I—Museu «Frei Galvão»	6.000,00
	II—Museu Histórico e Pedagógico «Cons. Rodrigues Alves»	6.000,00
6.9	Diversos	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Instituições Privadas	
	I—Corporação Musical Santa Luzia	1.500,00
	II—Casa da Amizade de Guaratinguetá	5.500,00
7	Promoção Social	
7.2	Assistência Médica Ambulatorial e Domiciliar	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.5	Instituições Privadas	
	I—Assistência aos Necessitados «Diógenes Meleiros»	3.500,00
	II—Sanatório Jesus (Regional de Cruzeiro)	10.000,00
7.3	Assistência à Maternidade e à Infância	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.5	Instituições Privadas	
	I—Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá	10.000,00
	II—Hospital e Maternidade «Frei Galvão»	10.000,00
8	Bem Estar Social	
8.3	Assistência Social	

LEI Nº 1.414

PROCESSO Nº 478-AC

	I—Serviço de Obras Sociais	5.500,00
	II—Irmandade Santa Isabel e Casa de Repouso de Guaratinguetá	6.000,00
	III—Sociedade São Vicente de Paulo	5.000,00
	IV—Centro Espírita «Amor e Luz» (Albergue Noturno)	6.000,00
3.2.1.5	Instituições Privadas	
	V—Ordem Terceira de São Francisco de Assis	500,00
	VI—Oficina de Caridade «Santa Rita de Cássia»	1.500,00
	VII—Casa da Amizade de Guaratinguetá (Promoção Social)	1.000,00
	VIII—Serviço de Assistência Social da Igreja de Santa Rita	1.500,00
	IX—Departamento de Assistência Social da Igreja Evangélica «Assembléia de Deus»	3.000,00
	X—Serviço de Assistência Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá (SASIMG)	4.000,00
	XI—Departamento de Assistência Social da Igreja do Puríssimo Coração de Maria	2.000,00
	XII—Departamento de Assistência Social da Igreja Evangélica «O Brasil para Cristo»	2.500,00
	XIII—Associação Cristã do Brasil	500,00
	XIV—Pia União de Santo Antonio	500,00
	XV—Obra Social Nossa Senhora da Glória	5.000,00
	XVI—União Espírita «Anjo Ismael»	3.000,00
	XVII—Centro Espírita «Antonio Martins»	3.000,00
	XVIII—Centro Espírita «Amor e Luz» (Ambulatório Médico)	2.000,00
	XIX—Associação de Assistência aos Tuberculosos do Dispensário de Guaratinguetá	2.000,00
	XX—Grupo da Fraternidade «Irmão Altino» (Alimentação aos necessitados)	7.000,00
3.2.1.5	Instituições Privadas	
	XXI—Centro Espírita «Amor e Luz» (Gabinete Dentário)	1.000,00
8.4	Assistência a Menores	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.1.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.5	Instituições Privadas	
	I—Instituto de Proteção à Primeira Infância	7.000,00
	II—Guarda Mirim de Guaratinguetá	10.000,00
	Artigo 2.º—Fica o Prefeito autorizado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento-vigente, com a quantia total de cr\$ 37.000,00:	
	106-3.2.1.0-61—Subvenções Sociais	3.500,00
	185-3.2.1.0-83—Subvenções Sociais	26.500,00
	186-3.2.1.0-84—Subvenções Sociais	7.000,00

LEI Nº 1.414

PROCESSO Nº 478-AC

Artigo 3.º—Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a reduzir as seguintes dotações do Orçamento vigente, na quantia de cr\$ 37.000,00

109-3.2.1.0-65—Subvenções Sociais	10.000,00
154-3.2.1.0-66—Subvenções Sociais	7.000,00
163-3.2.1.0-65—Subvenções Sociais	20.000,00

Artigo 4.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1975.

Walter de Oliveira Mello
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais Municipais nº X.

6 ECO = 1893 Luiz Guimarães de Castro
20-03-76 Secretário do Expediente